



Memorando nº. 491/2023 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES E PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 30 de outubro de 2023

**ILMA. SRA**

**Andreza Aparecida Yabiku**

**Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste**

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº: 171/2023**

**Contrato de Gestão nº: 005/2015**

**Processo: 2014-0.321.777-3**

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

**Objeto do Aditamento:** Adequação em Dimensionamento de Recursos Humanos devido reclassificação de UTI para UCIa (Unidade de Cuidados Intermediários – adulto) do Hospital Municipal Brigadeiro.

**Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do**

**Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.**

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,

Camila Sampaio  
Coordenação Integrações e Projetos  
SPDM / PAIS

**ENTRADA**

30 OUT 2023  
Cib  
DPCSS CRS SUDESTE



**SPDM**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

**Ao  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

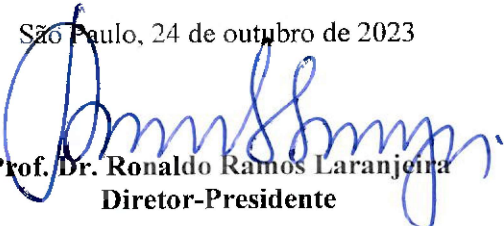
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 24 de outubro de 2023

  
**Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira**  
**Diretor-Presidente**



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

**PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016**

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).


O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,  
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009  
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;  
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e  
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de **01/01/2015 a 31/12/2017**.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009. assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde**, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código QRCode Assinatura verificador **0018473546** e o código CRC **C3AAC8B1**.

**TERMO ADITIVO Nº 171/2023-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.777-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Adequação em Dimensionamento de Recursos Humanos devido **reclassificação de UTI para UCla (Unidade de Cuidados Intermediários – adulto) do Hospital Municipal Brigadeiro.**

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representado por excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019, 1377/2019, 471/20, 585/2021 e 732/2022, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora do RG Nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o Nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Adequação em Dimensionamento de Recursos Humanos devido **reclassificação de UTI para UCla (Unidade de Cuidados Intermediários – adulto) do Hospital Municipal Brigadeiro**, no período de Outubro a Dezembro de 2023, conforme Despacho publicado no DOC de 20 de outubro de 2023, página 40.

Salientando-se que, por se tratar de readequação para valor **A MENOR**, não há que se falar em dotação e/ou despesas, mas sim em escorreita transparência quanto à aplicabilidade do erário público.

O pagamento das despesas será realizado conforme o “Cronograma de Desembolso” (Anexo VIII).

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica atualizado o valor da unidade neste instrumento, sendo necessária a adequação da diferença apresentada entre o Termo Aditivo nº156/2023 e o presente, no valor de **R\$ 22.244,01** (Vinte e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e um centavo) distribuídos nos meses de Novembro e Dezembro/2023, conforme cronograma:

NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
- R\$ 11.122,00	- R\$ 11.122,01	- R\$ 22.244,01


### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 SMS/CPCSS** bem como seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente termo.


E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.


São Paulo, 20 de outubro de 2023.

  
ANDREZA APARECIDA YABIKU  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

  
RONALDO RAMOS LARANJEIRA  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Yvoni Alves da Silva  
RG: [REDACTED]

  
Nome: CENIS DE LOURDES MATOS FÓZ  
RG: [REDACTED]

**ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: OUTUBRO/2023 A DEZEMBRO/2023				
<b>Nº DO CONTRATO:</b>	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.			
<b>UNIDADE:</b>	HOSPITAL BRIGADEIRO			
<b>SERVIÇO:</b>	HOSPITAL			
DESCRIÇÃO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	<b>2.674.846,25</b>	<b>2.674.846,25</b>	<b>2.674.846,25</b>	<b>8.024.538,74</b>
01.01.01 - Salários	1.877.393,19	1.877.393,19	1.877.393,19	5.632.179,56
<b>01.01.02 - Adicional Insalubridade</b>	<b>148.368,00</b>	<b>148.368,00</b>	<b>148.368,00</b>	<b>445.104,00</b>
01.01.03 - Gratificação	3.444,25	3.444,25	3.444,25	10.332,75
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-	-
<b>01.01.07 - 13º Salário</b>	<b>130.406,70</b>	<b>130.406,70</b>	<b>130.406,70</b>	<b>391.220,11</b>
01.01.08 - Férias	71.187,93	71.187,93	71.187,93	213.563,78
01.01.12 - Trfênio	23.448,64	23.448,64	23.448,64	70.345,92
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-	-
<b>01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio</b>	<b>139.534,04</b>	<b>139.534,04</b>	<b>139.534,04</b>	<b>418.602,12</b>
01.02.01 - Vale Transporte	11.005,12	11.005,12	11.005,12	33.015,36
<b>01.02.02 - Vale Refeição</b>	<b>76.632,00</b>	<b>76.632,00</b>	<b>76.632,00</b>	<b>229.896,00</b>
01.02.06 - Vale Alimentação	34.579,47	34.579,47	34.579,47	103.738,41
01.02.99 - Outros Benefícios	10.411,05	10.411,05	10.411,05	31.233,15
<b>01.03.03 - FGTS</b>	<b>113.853,18</b>	<b>113.853,18</b>	<b>113.853,18</b>	<b>341.559,55</b>
01.04.01 - Rescisão	32.102,96	32.102,96	32.102,96	96.308,88
<b>01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal</b>	<b>2.479,71</b>	<b>2.479,71</b>	<b>2.479,71</b>	<b>7.439,14</b>
01.05.01 - Díssidio	-	-	-	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	<b>75.169,04</b>	<b>75.169,04</b>	<b>75.169,04</b>	<b>225.507,12</b>
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	8.446,47	8.446,47	8.446,47	25.339,41
02.02.01 - Orteses e Protesses	-	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritorio	3.591,08	3.591,08	3.591,08	10.773,24
<b>02.03.99 - Outros Materiais de Escritório</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
02.04.01 - Combustíveis	55.000,00	55.000,00	55.000,00	165.000,00
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	2.144,55	2.144,55	2.144,55	6.433,65
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	862,44	862,44	862,44	2.587,32
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	81,30	81,30	81,30	243,90
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	5.043,20	5.043,20	5.043,20	15.129,60
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	<b>262.114,50</b>	<b>262.114,50</b>	<b>262.114,50</b>	<b>786.343,50</b>
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	133.402,69	133.402,69	133.402,69	400.208,07
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	128.711,81	128.711,81	128.711,81	386.135,43
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>846.018,54</b>	<b>846.018,54</b>	<b>846.018,54</b>	<b>2.538.055,62</b>
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-	-
<b>04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática</b>	<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>4.500,00</b>
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	75.000,00	75.000,00	75.000,00	225.000,00
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	106.760,26	106.760,26	106.760,26	320.280,78
<b>04.01.07 - Lavanderia</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>180.000,00</b>
04.01.08 - SND	121.453,28	121.453,28	121.453,28	364.359,84
04.01.09 - Serviços de Remoção	75.000,00	75.000,00	75.000,00	225.000,00
<b>04.01.10 - Serviços de Transporte</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
04.01.11 - Serviços Graficos	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	290.305,00	290.305,00	290.305,00	870.915,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	110.000,00	110.000,00	110.000,00	330.000,00

04.26.00 - Guarda de Documentos	4.000,00	4.000,00	4.000,00	<b>12.000,00</b>
<b>5 - Manutenção</b>	<b>31.500,00</b>	<b>31.500,00</b>	<b>31.500,00</b>	<b>94.500,00</b>
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	19.500,00	19.500,00	19.500,00	<b>58.500,00</b>
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	12.000,00	12.000,00	12.000,00	<b>36.000,00</b>
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-	-
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
06.01.01 - Reformas	-	-	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-	-
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-	-
<b>8 - Locação</b>	<b>274.094,00</b>	<b>274.094,00</b>	<b>274.094,00</b>	<b>822.282,00</b>
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	234.224,00	234.224,00	234.224,00	<b>702.672,00</b>
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	39.870,00	39.870,00	39.870,00	<b>119.610,00</b>
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-	-
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	<b>9.359,39</b>	<b>9.359,39</b>	<b>9.359,39</b>	<b>28.078,17</b>
09.01.01 - Água	3.827,50	3.827,50	3.827,50	<b>11.482,50</b>
09.01.02 - Energia	466,99	466,99	466,99	<b>1.400,97</b>
09.01.03 - Telefonia	64,90	64,90	64,90	<b>194,70</b>
09.01.04 - Gás	-	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	<b>15.000,00</b>
<b>10 - Empréstimos</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-	-
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>4.173.101,72</b>	<b>4.173.101,72</b>	<b>4.173.101,72</b>	<b>12.519.305,15</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>4.173.101,72</b>	<b>4.173.101,72</b>	<b>4.173.101,72</b>	<b>12.519.305,15</b>

Detalhamento Proposta Orçamentária - Outubro/2023 à Dezembro/2023 - Hospital Municipal Brigadeiro

Contrato de Gestão nº 005/2015 - Ipiranga/Vila Mariana/Jabaquara

Movimentações

Unidade	Categoria	Carga Horária Mensal	Movimentação	Valor
Hospital Municipal Brigadeiro	Auxiliar Administrativo - Diurno	36	-2	(9.704,59)
	Auxiliar Administrativo - Noturno	36	-2	(12.123,48)
	Enfermeiro I	40	1	10.669,03
	Farmacêutico - Noturno	36	1	13.022,30
	Psicólogo	40	-1	(9.810,29)
	Médico Diarista	20	1	16.731,30
	Técnico de Enfermagem - Diurno	36	1	6.675,25
	Técnico de Enfermagem - Noturno	36	2	17.191,02
	Farmacêutico	40	1	10.911,56
	Analista Administrativo	40	1	6.621,91
	Auxiliar Administrativo - Diurno	36	2	9.704,59
	Auxiliar Administrativo - Noturno	36	2	12.123,48
	Psicólogo	40	1	9.810,29
	Enfermeiro I - Noturno	36	-2	(24.705,61)
	Farmacêutico	40	-1	(10.911,56)
	Farmacêutico - Noturno	36	-1	(13.022,30)
	Médico Diarista	20	-1	(16.731,30)
	Técnico de Enfermagem - Diurno	36	-1	(6.675,25)
	Técnico de Enfermagem - Noturno	36	-2	(17.191,02)
	<b>Total</b>			-

**ANEXO IX – DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA**

**SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA**

HOSPITAL MUNICIPAL BRIGADEIRO - 60 LEITOS ENFERMARIA E 10 LEITOS UCI-a (UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS - ADULTO)				
Categoria Profissional/ Cargo	Carga Horária Jornada Semanal	Quantidade Profissionais		
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar
Médico Auditor	20H	1	0	1
Médico Clínico	12D	23	0	23
Médico Clínico	12N	14	0	14
Médico Diarista	20H	5	0	5
Médico Infectologista	20H	1	0	1
<b>Equipe Administrativa/Apoio</b>				
Almoxarife	40H	1	0	1
Analista Administrativo	40H	2	0	2
Analista de Planejamento	40H	1	0	1
Aprendiz	20H	2	0	2
Assistente Administrativo	40H	3	0	3
Assistente Social	30H	2	0	2
Auxiliar Administrativo	36D	11	0	11
Auxiliar Administrativo	36N	11	0	11
Auxiliar Administrativo	40H	3	0	3
Auxiliar de Almoxarifado	36D	2	0	2
Auxiliar de Enfermagem	36D	2	0	2
Auxiliar de Farmácia	36D	3	0	3
Auxiliar de Farmácia	36N	3	0	3
Auxiliar de Faturamento	40H	3	0	3
Auxiliar de Serviços Gerais	36D	3	0	3
Diretor Administrativo	40H	1	0	1
Diretor Técnico Médico	30H	1	0	1
Enfermeiro	40H	5	0	5
Enfermeiro	36D	15	0	15
Enfermeiro	36N	14	0	14
Farmacêutico	40H	1	0	1
Farmacêutico	36D	2	0	2
Farmacêutico	36N	3	0	3
Fisioterapeuta	30D	4	0	4
Gerente de Enfermagem	40H	1	0	1
Nutricionista	40H	2	0	2
Plantonista Técnico Administrativo	36N	5	0	5
Psicólogo	40H	1	0	1
Técnico de Enfermagem	36D	33	0	33
Técnico de Enfermagem	36N	35	0	35
Técnico de Equipamentos Hospitalares	36D	2	0	2
Técnico de Gasoterapia	36D	2	0	2
Técnico de Segurança do Trabalho	40H	1	0	1
Técnico de Suporte	40H	1	0	1
<b>UCI-a</b>				
Médico Diarista	20H	1	0	1
Médico Intensivista	12D	7	0	7
Médico Intensivista	12N	7	0	7
<b>Equipe Administrativa/Apoio</b>				
Analista Administrativo	40H	1	0	1
Auxiliar Administrativo	36D	2	0	2
Auxiliar Administrativo	36N	2	0	2
Assistente Social	30H	1	0	1
Coordenador de Enfermagem	40H	1	0	1
Coordenador Médico	20H	1	0	1



Enfermeiro	36D	4	0	4
Enfermeiro	36N	3	0	3
Enfermeiro	40H	1	0	1
Farmacêutico	40H	0	0	0
Farmacêutico	36N	0	0	0
Fisioterapeuta	30D	3	0	3
Fisioterapeuta	30N	3	0	3
Fisioterapeuta - RT	30H	1	0	1
Psicólogo	40H	1	0	1
Fonoaudiólogo	40H	1	0	1
Técnico de Enfermagem	36D	8	0	8
Técnico de Enfermagem	36N	8	0	8
<b>TOTAL</b>	-	<b>281</b>	<b>0</b>	<b>281</b>

